



PROVIMENTO N° 20/2007
(Revogado pelo Provimento n° 22, de 02 de junho de 2016)

Determina a adoção de medidas nos Juízos inseridos no Sistema de Automação do Judiciário de primeiro grau — SAJPG, objetivando a detecção e baixa de autos/processos que estão equivocadamente registrados como ativos e/ou vinculados a estes, fixa prazo e adota outras providências.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução 02/2005, oriunda deste Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão da Informatização do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, promovendo diretrizes à escoreita utilização do Sistema de Automação do Judiciário — SAJPG (1º Grau), no sentido de atender às deliberações tomadas pelo Tribunal Pleno e adotando outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 05/2007, 08/2007 e 10/2007, todas oriundas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e que versam, respectivamente, sobre o estabelecimento de procedimentos para o uso efetivo do Sistema de Automação do Judiciário — SAJ, a fixação do calendário permanente de remessa de dados estatísticos ao CNJ e a regulamentação do sistema de estatísticas do Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o que deliberou a Comissão de Gestão da Informatização do Poder Judiciário de Alagoas — CGINFOAL, em reunião ordinária ocorrida no dia 08 do corrente mês e ano, face à detecção de registros errôneos no Sistema de Automação do Judiciário — SAJPG, dos quais decorre o fato de que autos/processos se encontram ativos e/ou vinculados aos Juízos quando, em verdade, não se encontram ou nunca se encontraram fisicamente nestes;

CONSIDERANDO que os equívocos supramencionados afetam os controles estatísticos das Varas e Juizados Especiais e, por conseguinte, a remessa de dados estatísticos concretos requisitados pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ;

CONSIDERANDO o número de expedientes encaminhados ao Centro de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, informando da existência de “registros virtuais” e equivocados de autos/processos, em especial o contido no Of. 08/GAB/07, oriundo da 14ª Vara Criminal da Capital, especializada nas resoluções das lides criminais de maior potencial ofensivo ligadas ao Trânsito, dando conta dos efetivos procedimentos adotados naquela Vara para detectar todos os autos/processos que se encontram equivocadamente ativos e/ou vinculados àquele Juízo;

RESOLVE:



~~Art. 1º. DETERMINAR aos Senhores Juízes de Direito e Servidores da Justiça, eujas Varas e Juizados Especiais Cíveis e Criminais possuam Sistema de Automação do Judiciário — SAJPG, a adoção dos seguintes procedimentos:~~

~~I) Consultar no SAJPG todos os autos/processos que se encontram ativos e atualmente na Vara, imprimindo a respectiva relação;~~

~~II) Enfatizar na relação impressa (tarjar com marca-texto), os autos/processos que estejam sem qualquer movimentação registrada no SAJPG, porquanto os mesmos poderão estar figurando apenas como “registros virtuais” de distribuição, ocasionando, de tal sorte, um aumento equivocado no número de autos/processos em tramitação;~~

~~III) Realizar buscas e comparativo entre todos os autos/processos da relação supramencionada e os que realmente existem fisicamente no Gabinete e na Secretaria da Vara, apondo na contra-capa dos autos/processos encontrados os seguintes dizeres: ‘PROCESSO ANALISADO — PROVIMENTO N.º _____ — CGJ;~~

~~IV) Verificar a existência de autos/processos regularmente devolvidos ao Cartório Distribuidor para fins de redistribuição e que, por motivo alheio ao Juízo, ainda não foram redistribuídos, tarjando-os com marca-texto e fazendo constar na relação suso mencionada tal informação, determinando, inclusive, o imediato cumprimento da referida decisão, sob pena de comunicação a esta Corregedoria-Geral da Justiça para os fins neessários;~~

~~V) Consultar minuciosamente os livros de cargas pertinentes ao Ministério Público, Advogados, Defensores Públicos, Delegacias e outros porventura existentes, efetivando um encontro de informações entre os dados colhidos e aqueles contidos na relação extraída do SAJPG, e, comprovada a remessa aos referidos órgãos, fazer o apontamento de tal informação na referida relação, bem como remeter expediente aos respectivos órgãos sensores quando comprovado injustificado excesso de prazo de posse dos autos/processos.~~

~~VI) Em seguida, persistindo a existência de autos/processos não-localizados, solicitar informações ao Arquivo Judiciário, no sentido de esclarecer, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, se foram encaminhados àquele local, fazendo constar na referida relação o teor da resposta ofertada;~~

~~Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que toda documentação seja autuada em processo com os seguintes dizeres: ‘AUTUAÇÃO ESPECIAL — PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO — LEVANTAMENTO EFETIVO DO NÚMERO DE AUTOS EM TRAMITAÇÃO’;~~

~~Art. 3º. DETERMINAR, também, que de posse de inequívoca comprovação da existência de ‘registros virtuais’ de autos/processos que erroneamente se encontram ativos e/ou vinculados ao Juízo, os Senhores Juízes responsáveis determinem às Secretarias a imediata baixa destes, fazendo registrar no SAJPG a anotação de que a decisão encontra fundamento nas medidas constantes neste Provimento (inserir texto no campo ‘complemento’ da movimentação: ARQUIVO DEFINITIVO);~~



~~Art. 4º. DETERMINAR que os respectivos Cartórios Distribuidores insiram, de imediato, o registro de redistribuição dos autos/processos que lhes são encaminhados, tudo com o fito de evitar prejuízos na confecção das estatísticas extraídas do Sistema de Automação do Judiciário — SAJPG.~~

~~Art. 5º. DETERMINAR, por oportuno, que os Senhores Juízes não ordenem a baixa dos autos/processos encaminhados à Distribuição para fins de redistribuição, mesmo que ainda estejam ativos e/ou vinculados ao respectivo Juízo, porquanto tal procedimento impedirá nova movimentação pelos servidores da Distribuição, cabendo aos Magistrados, contudo, oficiar ao Cartório Distribuidor requisitando o cumprimento imediato do registro e da redistribuição dos feitos, a teor do inciso IV, do art. 1º, deste Provimento.~~

~~Parágrafo único. Havendo negativa injustificada para o cumprimento imediato do registro de redistribuição, deverá ser encaminhado expediente à Corregedoria-Geral da Justiça para adoção das medidas cabíveis.~~

~~Art. 6º. DETERMINAR que os Chefes dos Cartórios Distribuidores cumpram, no prazo de 05 (cinco) dias, as decisões dos Juízes, no que tange às determinações de redistribuição dos autos/processos que, comprovadamente, já tenham sido encaminhados fisicamente para outros Juízos e que, de forma equivocada, ainda permaneçem ativos e/ou vinculados ao Juízo que determinou a redistribuição, devendo ser remetida relação à Distribuição para tal finalidade, bem como comunicado à CGINFOAL.~~

~~Art. 7º. O prazo máximo para realização das providências constantes neste Provimento é de 60 (sessenta) dias, ressalvando-se a 15ª Vara Cível da Capital — Execução Fiscal da Fazenda Municipal, à qual caberá o prazo de 06 (seis) meses, face às peculiaridades e o elevado número de feitos em tramitação naquela Vara.~~

~~Art. 8º. A Comissão de Gestão e Informatização do Poder Judiciário de Alagoas — CGINFOAL fornecerá autorização aos Servidores Judiciários das Varas e Juizados Especiais que possuam o Sistema de Automação do Judiciário — SAJPG, para que estes realizem, no prazo constante do art. 1º deste Provimento, todos os cadastros dos processos que estão tramitando nos respectivos Juízos e que ainda não se encontram inseridos no referido sistema (‘CADASTRO EXCEPCIONAL’).~~

~~Art. 9º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se, Registre-se e cumpra-se.~~

Des. Sebastião Costa Filho
Corregedor-Geral da Justiça